

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

DECRETO Nº 3.940/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Pirangi/SP - COMDEMA."

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica substituído os membros representantes do Poder público Municipal e da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Pirangi/SP, disposto no art. 1º, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", do Decreto nº 3.601/2025, de 28/01/2025, que passará a ser representado da seguinte maneira: por Leonardo José Gonçalves Nunes.

I - Representantes do Poder Público Municipal:

(...)

d) José Luís Soleira Júnior pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços;

(...)

II - Representantes da Sociedade Civil:

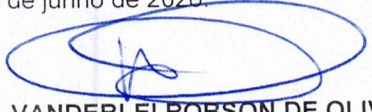
a) Leonardo José Gonçalves Nunes;

(...)

Artigo 2º - As demais nomeações feitas pelo Decreto nº 3.601/2025 ficam inalteradas.

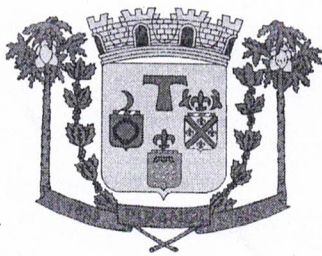
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 30 de junho de 2026.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pirangi/SP

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


SILVANA BENEDITA FANCIO
Supervisora do Departamento de Pessoal



Município de Pirangi/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 – CEP 15820-000 –
PIRANGI – SP
e-mail: juridico@pirangi.sp.gov.br

ERRATA DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA NUMERAÇÃO DE DECRETOS MUNICIPAIS

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP**, por meio de seu Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, torna pública a presente **ERRATA**, para correção de erro material constante na numeração de Decretos Municipais, em razão de equívoco na sequência numérica adotada, devendo prevalecer a correta ordem cronológica e sequencial dos atos normativos municipais.

Onde se lê:

“Decreto nº 3.936/2025, de 25 de junho de 2026”

Leia-se:

“Decreto nº 3.736/2026, de 25 de junho de 2026”

Onde se lê:

“Decreto nº 3.937/2026, de 24 de junho de 2026”, publicado em 26 de junho de 2026,

Leia-se:

“Decreto nº 3.737/2026, de 24 de junho de 2026”, publicado em 26 de junho de 2026.

Onde se lê:

“Decreto nº 3.938/2026, de 24 de junho de 2026”, publicado em 26 de junho de 2026,

Leia-se:

“Decreto nº 3.738/2026, de 24 de junho de 2026”, publicado em 26 de junho de 2026.

Onde se lê:

“Decreto nº 3.939/2026, de 24 de junho de 2026”, publicado em 26 de junho de 2026,

Leia-se:

“Decreto nº 3.739/2026, de 24 de junho de 2026”, publicado em 26 de junho de 2026.

Onde se lê:

“Decreto nº 3.940/2026, de 30 de junho de 2026”

Leia-se:

“Decreto nº 3.740/2026, de 30 de junho de 2026”

Ficam mantidas inalteradas todas as demais disposições constantes dos referidos Decretos Municipais, naquilo que não conflitarem com a presente correção.

Pirangi/SP, 02 de julho de 2026.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pirangi/SP